DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Edital - Nomeação 15
Convocação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 01/2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.834,71
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.076 – PNAE – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 581,58
F.R. 0.95.11 C.A. 100.077 – PNAE – EJA -Ensino de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 703,68
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.109 – PNAE-AEE-Atendimento Educ. Especializado

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 7.453,50
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.078 – PNAP – Pré-Escola

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.882,49
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.079 – PNAC -Creche

12 306 0121 2054 0000 – Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Médio
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 729,35
F.R. 0.95.11 – C.A. 100.080 – PNAEM – Ensino Médio

12 361 0130 2055 0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 12.963,96
F.R. 0.95.11 – C.A. 200.007 – REC. ESP. -PNATE Prog. Nac. Transp. Escolar

12 306 0131 2050 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo - Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.912,38
F.R. 0.95.12 – C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino fundamental
4.4.90.51.00 Obras e instalações R$ 291.512,39
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 36.000,00
F.R. 0.95.12 – C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação

12 365 0131 2061 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
F.R. 0.95.12 – C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação

12 365 0131 2063 0000 – Manutenção do Ensino infantil - Creche
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00
F.R. 0.95.12 – C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 401.574,04 (Quatrocentos e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 02/2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 361 0131 2050 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio administrativo
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 34.500,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 220.000 – Recursos Próprios do Município

02 09 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 122 0191 2999 0000 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19)
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
F. R. 0.05.13 – C.A 301.014 Programa de Informatização de UBS

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 19.000,00
F. R. 0.05.13 – C.A 301.014 Programa de Informatização de UBS

10 302 0221 2094 0000 – Manutenção do Programa de Atenção Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
F. R. 0.05.13 – C.A 302.003 Atenção à Saúde da Pop p/.Proced no MAC

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) proveniente de Excesso de Arrecadação e R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 361 0131 2050 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 34.500,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 220.000 – Ensino Fundamental rec. Próprios

02 09 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.000,00
F. R. 0.05.13 – C.A 301.014 Programa de Informatização de UBS

10 302 0221 2094 0000 – Manutenção do Programa de Atenção Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 5.000,00
F. R. 0.05.013 – C.A 302.003 Atenção à Saúde da Pop p/.Proced no MAC

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 03/2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
08 241 0251 2108 0000 – Manutenção Centro de Convivência do Idoso – CCI
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 23.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.058 – REC. ESP. – PBVA

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.399,88
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.020 – REC. ESP. - PTMC

08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infantojuvenil
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 23.340,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.058 – REC. ESP. – PBVA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalação R$ 18.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 660,17
F.R. 0.91.00 - C.A. 500.021 – REC. ESP.– PPSB Contrapartida

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 29.941,99
F.R. 0.92.22 - C.A. 500.021 – REC.ESP. - PPSB

08 244 0251 2107 0000 – Manutenção do Centro de Referencias em Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 37.692,72
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.500,00
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.023 – REC. ESP. – PBFI

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.580,01
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.022 – REC. ESP.- I.G.D. – Bolsa Familia

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.456,74
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente R$ 500,00
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.071 – REC. ESP. - I.G.D. – SUAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 871,93
F.R. 0.95.14 – C.A. 500.082 – REC. ESP. Em. Parlamentar – Aquisição de Veículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

08 244 0251 2106 0000 – Apoio aos Grupos de Risco em Função do Novo Coronavírus
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 23.540,96
F.R. 0.95.14 - C.A. 500.078 – FNAS - Inc.Temp. P.S. Básica COVID -19

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 384,00
F.R. 0.95.14 - C.A. 500.079 – FNAS – Inc. Temp. P.S. Especial COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.358,05
F.R. 0.95.14 - C.A. 500.080 – FNAS – Ações do Covid no SUAS - EPI

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 229.226,45 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 04/2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB
12 361 0131 2075 0000 – Manutenção do Depart. Apoio Administrativo Educação - Fundeb
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 81.087,62
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 139.840,70
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 329.887,23
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pre- Escolas – Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.638,70
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 365 0131 2078 0000 – Manutenção de Creches – Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 38.240,30
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 629.694,55 (seiscentos e vinte nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 05/2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2026 0000 – Manutenção do Departamento da Contabilidade
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 2.000,00
F.R. 0.91.01 - C.A. 120.000 – Alienação de Bens

02 05 01 – Secretaria Municipal da Administração
04 122 0101 2038 0000 – Manutenção do Departamento da Licitações, Contratos e Compras
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 4.273.93
F.R. 0.91.01 - C.A. 120.000 – Alienação de Bens

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 17.004,01
F.R. 0.91.01 - C.A. 120.000 – Alienação de Bens

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
15 451 0301 2132 0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.441,55
F.R. 0.91.01 - C.A. 100.094 – Contribuição Iluminação Pública - CIP

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais
26 782 0301 1142 0000 – Infraestrutura em Transportes com Recursos da C.I.D.E
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.273,94
F.R. 0.91.01 - C.A. 130.026 – Contribuição da Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 50.993,43 (Cinquenta Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.46

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$106.764,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **106.764,81**

02 09 01 Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

667	10.122.0191.2999.0000	Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)	96.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 019	CVF0-COVID-19 - SAPS MED PROV 1.162/2021	
351	10.301.0211.2093.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PISB	1.634,44
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
351	10.301.0211.2093.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PISB	9.130,37
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

318	10.301.0201.2091.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-9.130,37
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
319	10.301.0201.2091.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-1.634,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
666	10.122.0191.2999.0000	Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)	-96.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 019	CVF0-COVID-19 - SAPS MED PROV 1.162/2021	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.46

Anulação (-) **-106.764,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 301.916.598-94

LUPERCIO, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2022

DECRETO Nº 10 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$109.959,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **109.959,92**

02 09 01 Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

352	10.301.0211.2093.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PISB	109.959,92
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 01 Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

321	10.301.0201.2091.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-109.959,92
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) **-109.959,92**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUPERCIO, 09 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20/2022

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, mediante aprovação no Processo Seletivo nº 01/2021, realizado nesta cidade, na data de 12 de setembro de 2021, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável.

Cargo: Professor de Educação Básica I-Ensino Fundamental

Classificação	Nome	RG. Nº
6º	Bianca de Souza e Silva	49.892.984-X

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio,07 de Fevereiro de 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 22/2022.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR, mediante aprovação no Processo Seletivo 01/2021, em caráter temporário, realizado nesta cidade, na data de 12 de setembro de 2021, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, para apresentar documentos exigidos para o respectivo cargo público no prazo legal:

Cargo: Agente de Organização Escolar

Classificação	Nome	RG. N º.
2º	Cristina Aparecida Barbosa	50.426.858-2

Cargo: Monitor

Classificação	Nome	RG. N º.
3º	Paulo Vitor Leme Martins	50.426.858-2

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 09 de fevereiro de 2022.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23/2022

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por dois anos, nos termos da Lei n º 23/2004 à servidora **SONIA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, RG n º 32.185.873-6, portadora da CTPS 0073312 serie 00317, funcionária pública municipal ocupante do cargo de agente de organização escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 09 de fevereiro de 2022.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal